



# MUNICÍPIO DE VISEU

Departamento de Planeamento e de Apoio à Gestão Urbanística

EDITAL

NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 17.03.06/2024/259

Cândida Duarte Ferreira Fernandes, Chefe da Unidade Orgânica de Suporte Técnico e Administrativo, do Departamento de Planeamento e de Apoio à Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Viseu: -----

Perante a impossibilidade de notificação pessoal ou via postal, por desconhecimento do(s) nome(s) e morada(s) do(s) proprietário(s), do prédio sito na Estrada Parque Industrial de Coimbrões (PIC), Lote 12, Localidade de Cumieira, Freguesia de São João de Lourosa, neste concelho de Viseu, procede-se, assim à sua notificação por edital, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º1 alínea d) e n.º3 alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, para cumprimento do despacho exarado em 04/10/2024, praticado pela Senhora Vereadora responsável pelo pelouro do urbanismo, no uso de competências delegadas, recaído sobre a informação prestada pela Divisão de Fiscalização Municipal do DPAGU, dando nota que:-----

Em ação de fiscalização ao local acima referido, constatou-se a existência de anexo edificado a tardoz do lote bem como a construção de muro de vedação com altura superior a 1,20m, sem o necessário licenciamento municipal, contrariando o disposto no nº 2 do artº 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação.-----

Pelo descrito, notifica-se Vª(s) Exª(s), para no prazo de 60 dias repor(em) a legalidade urbanística, com a apresentação de elementos que visem a legalização, ou fazer a reposição das condições iniciais, enquadrado com as medidas da tutela da legalidade urbanística previstas nos termos da alínea d) do ponto 2 dos artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com ponto 6 do artigo 102º-A do mesmo diploma legal, sob pena de serem adotadas outras medidas, nomeadamente as prevista na alínea e) do mesmo normativo legal.-----

Mais fica notificado que, o incumprimento à reposição da legalidade urbanística, ora notificada, constitui-se em desrespeito do correspondente ato administrativo, designadamente em crime de desobediência, nos termos do artº 348º do Código Penal, pelo que se procederá à devida comunicação ao Ministério Público, nos termos do artigo 100º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal do Município, na sede da Junta de São João de Lourosa e no local da edificação, sita na Estrada Parque Industrial de Coimbrões (PIC), Lote 12, Localidade de Cumieira, Freguesia de São João de Lourosa, neste concelho de Viseu. -----

Viseu, 09 de dezembro de 2024

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo do DPAGU,  
No uso de competências subdelegadas (Despacho 01/DPAGU/2024)

Cândida Fernandes

DR